



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**EDITAL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA Nº 001/2018-SEDES**

O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 06.158.455/0001-16, por meio da Comissão de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES, em conformidade com a Portaria 5556/2017, publicada no dia 14/12/2018, no uso de suas atribuições, com observância das disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o presente Edital com o qual convida os PROPRIETÁRIOS (pessoa física ou jurídica) a apresentar proposta comercial para locação de imóveis para fins de funcionamento dos programas de Assistência Social vinculados a esta Secretaria.

**1 - REQUISITOS NECESSÁRIOS DO IMÓVEL:**

1.1 - Os imóveis pretendidos para locação deverão atender as especificações contantes no Anexo I deste Edital.

**2. DOS ANEXOS**

- a) Anexo I - Relação dos Imóveis para atender aos Programas de Assistência Social desta Secretaria;
- b) Anexo II - Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente à Habilitação;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração dando Ciência de que Cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V - Minuta do Contrato.

**3 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1 A documentação de habilitação e a proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

**A Comissão de Chamamento Público da SEDES  
Chamamento Público nº 001/2018 – SEDES  
SEDES - Rua Hermes da Fonseca, nº 49 – Centro – Imperatriz - MA.  
(Razão social ou nome comercial do licitante e endereço)**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

3.2 Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo e cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

**3.2.1 No caso de Pessoa Física**

- a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade;
- b) Cópia autenticada do Cadastro Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia autenticada do comprovante de endereço em nome da pessoa física ou anexo com documento que o vincule;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (tributos, e contribuições federais e dívida ativa e previdenciária);
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (tributos e contribuições estadual e dívida ativa);
- f) Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) Cópia autenticada do Registro do Imóvel;
- i) Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente à habilitação.

**3.2.2 No caso de Pessoa Jurídica**

3.2.2.1. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo chamamento público, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade:

- a) Cópia autenticada do Registro do Imóvel
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado com documentos pessoais dos sócios, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
  - c.2) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
  - c.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa e Previdenciária);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.2.2.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou

3.2.2.2.1. Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização.**

3.2.2.2.2. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz.**

3.2.2.2.3. As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos com a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

3.2.2.2.4. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do proponente.

### **3.3 PROPOSTA DE PREÇO**

#### **3.3.1 VALIDADE DA PROPOSTA:**

- a) A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados da data para a entrega da mesma, determinada neste edital. No preço proposto deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, etc.
- b) O valor efetivo da locação será definido posteriormente, em razão das condições de aproveitamento dos imóveis oferecidos e depois de verificados o atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital e da compatibilidade de seu valor atestada por meio de técnico especializado na elaboração de laudo de avaliação imobiliária contratado pelo município para tal finalidade, conforme previsto no inciso X do artigo 24, da Lei 8666/93 e alterações posteriores. Os demais documentos cadastrais deverão ser apresentados por ocasião da celebração da locação.
- c) A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES reserva-se ao direito de visitar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares, e, para tanto, os



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

interessados deverão fazer constar da proposta, telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato conforme Anexo I deste edital.

#### **4 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste certame pessoas físicas e jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto desta consulta e que atendam às condições exigidas neste Edital.

4.2 Não poderão participar deste certame:

4.2.1 Interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;

4.2.2 Interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com este município.

#### **5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1 As propostas deverão ser apresentadas na forma do **Anexo II - Formulário para Apresentação de Proposta de Preço**, parte integrante do presente Chamamento Público, que visa à clareza e padronização dos requisitos. Informações adicionais ou que extrapolem os requisitos objetivados pela Administração serão desconsideradas;

5.2 As propostas serão formalmente assinadas e todas as demais páginas rubricadas pelo representante legal do imóvel. Propostas sem assinatura ou rubricas serão desconsideradas.

5.3 As propostas serão endereçadas via correios ou protocolada junto à **Comissão de Chamamento Público da SEDES, situada Rua Hermes da Fonseca, nº 49 – Centro – Imperatriz - MA**. No ato do recebimento da proposta será emitido protocolo assinado por membro da comissão desinado para tal finalidade.

5.4 As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de sua entrega no endereço indicado;

5.5 A avaliação dos critérios de seleção do imóvel caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

5.6 A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social analisará os critérios de seleção do imóvel, bem como todas as especificações exigidas neste Edital.

5.7 As informações prestadas serão objeto de análise e avaliação pela Secretaria Desenvolvimento Social, que poderá promover diligências para verificar ou complementar as informações ou documentações.

5.8 Somente serão aceitas como válidas as Certidões originais ou cópias autenticadas destas.

5.9 As Certidões ou as cópias autenticadas destas, entregues junto com as propostas, não serão devolvidos aos proponentes.

5.10 As Certidões ou as cópias autenticadas destas serão utilizados para a avaliação das condições e situação do imóvel e de seu proprietário.

5.11 Encontra-se anexa ao Edital a proposta de locação que deverá ser preenchida e entregue juntamente com a documentação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**6 - DO PAGAMENTO**

6.1 O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o aluguel do mês até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

**7 - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses** a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resenha do contrato no Diário dos oficial, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, mediante assinatura de termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente.

7.2 A periodicidade de reajuste dos contratos de locação de imóveis, quando couber, respeitará o período mínimo de 01 (um) ano de contrato, a partir da data em que o mesmo for publicado na Imprensa Oficial, e será calculado com base no Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M).

7.3 O contrato poderá ser rescindido pelo Locatário a qualquer momento do período de vigência, desde que devidamente justificado o interesse público, sem que desta ocorra qualquer ônus de qualquer natureza ao locatário.

**8 - LOCAL DE ENTREGA**

8.1 As propostas e documentações deverão ser endereçadas à **Comissão de Chamamento Público da SEDES, situada Rua Hermes da Fonseca, nº 49 – Centro – Imperatriz - MA** e entregue no período de **07/01/2019 até 11/01/2019**, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda a sexta feira, no Auditório da Sedes..

**9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS**

9.1 A abertura das propostas e documentação, será no auditório da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, situada Rua Hermes da Fonseca, nº 49 – Centro – Imperatriz - MA, no dia **14/01/2019 às 09:00 horas**.

**10 – AVALIAÇÃO/APROVAÇÃO DO IMÓVEL**

10.1 A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, designará uma equipe comissão para vistoria do local e emissão de Parecer Jurídico se o imóvel adqua-se ao funcionamento de uma das unidades dos programas de Assistência Social desta secretária.

10.2 Após aprovação da equipe social, o imóvel será vistoriado por técnico especializado (engenheiro civil), que emitirá laudo sobre as condição estruturais do imóvel.

10.3 Após aprovação do técnico especializdo (engenheiro civil), será realizado avaliação mercadológica para verificação se os preços ofertados na Proposta de Preços são compatíveis com o mercado local;

10.4 O resultado da habilitação/inabilitação do imóvel será realizada pela Comissão de Chamamento Público da SEDES, até o dia **18/01/2019**.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**11 - ELEIÇÃO DO IMÓVEL**

11.1 O presente Edital não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, nem tampouco da de menor valor, reservando-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda às necessidades da Administração.

**12 - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO IMÓVEL:**

12.1. LOCALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE;

12.2 QUALIDADE DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO IMÓVEL;

12.3 APROVAÇÃO DA COMISSÃO SOCIAL DA SEDES;

12.4 APROVAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA DA SEDES;

12.5 ATENDIMENTO A TODOS OS REQUISITOS DO PRESENTE EDITAL.

**13 - CONTRATO**

13.1 O contrato de locação do imóvel escolhido, atendidos os requisitos estabelecidos neste edital e previstos na legislação aplicável, será celebrado com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**14 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**14.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da LOCADORA:**

14.1.1 A Locadora é obrigada a entregar o imóvel inteiramente desocupado em perfeitas condições na assinatura do contrato;

14.1.2 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

14.1.3 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público, de acordo com os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

14.1.4 Manter durante a execução do contrato regularidade fiscal junto a fazenda municipal, ficando a Locadora responsável pelo pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU;

**14.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do LOCATÁRIO:**

14.2.1 Efetuar os pagamentos pela locação do imóvel, conforme o disposto na Cláusula quinta item 6.1, bem como as despesas de consumo de água e energia elétrica;

14.2.2 Manter a conservação do Imóvel durante a locação reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso;

14.2.3 Com exceção das obras necessárias à completa segurança do prédio locado, todas as demais que se verificarem na vigência deste contrato correrão por conta do Locatário o qual se obriga pela boa conservação do imóvel.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

14.2.4 Ficam a cargo do Locatário todas as exigências dos Poderes Públicos às quais der causa obrigando-se, ainda, a não sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, nem transferir este contrato sem autorização escrita da Locadora;

**15 – DA RESCISÃO**

15.1 A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.2 Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

15.3 Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.4 Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.5 Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros, a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

15.6 O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

15.7 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**16 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

16.1 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a locadora ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

**I - Advertência;**

**II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;**

**III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

16.2 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

16.3 As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Após a declaração classificação da proposta, não havendo manifestação dos proponentes quanto à intenção de interposição de recurso, a Comissão de Chamamento Público da SEDES adjudicará o objeto proposto, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;

17.1.1. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto proposto;

17.2. A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA poderá revogar o chamamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**17.3. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.**

**17.4. Os recurso e contrarrazões de recurso, bem como impugnação ao Edital deverão ser dirigidos e protocolados junto à Comissão de Chamamento Público da SEDES, o qual deverá receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.**

17.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

17.6. A participação neste chamamento implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

17.7. Comissão de Chamamento Público da SEDES ou a Autoridade Superior, em qualquer fase do chamamento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.8. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais proponentes;

17.9. As normas disciplinadoras deste chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da locação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

- 17.10. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório;
- 17.11. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados no chamamento;
- 17.12. As decisões da Comissão de Chamamento Público da SEDES, bem como os demais atos de interesse dos proponentes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.
- 17.13. Na hipótese de o processo chamamento público vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.
- 17.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 17.15. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site [www.imperatriz.ma.gov.br](http://www.imperatriz.ma.gov.br), ou obtidos mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEPFAZGO, podendo, ainda, ser consultado gratuitamente na sede da SEDES, na Rua Hermes da Fonseca, nº 49 – Centro, Imperatriz/MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 14h.

Imperatriz - Ma, 21 de Dezembro de 2018.

*Diana Miranda Barbosa*

DIANA MIRANDA BARBOSA

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SEDES**

*Patricia Gomes da Silva*

PATRICIA GOMES DA SILVA

**SECRETÁRIA DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SEDES**

*Karla Maysa Bríngel Machado Araújo*

KARLA MAYSA BRÍNGEL MACHADO ARAÚJO

**MEMBRO DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SEDES**

*Divina Leide Pereira Brito*

DIVINA LEIDE PEREIRA BRITO

**MEMBRO DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SEDES**

*Celene Jardim Ericeira*

CELENE JARDIM ERICEIRA

**MEMBRO DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SEDES**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO I - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 - SEDES

RELAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORDEM	NOME DO PROGRAMA	QUANT. MÍNIMA DE SALAS	TAM. MEDIO SALA	TAMANHO MÍNIMO COZINHA	ÁREA COSNTRUIDA	ÁREA TOTAL	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL/BAIRRO
1	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV/VILA VITÓRIA	4	6X3.80	6.60X3.80	14.15X8	15.60X25	VILA VITÓRIA
2	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - VILA CONCEIÇÃO I	4	4x4.10	4.30x5.10	14.06x8	42x26	VILA CONCEIÇÃO
3	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV/JOÃO CASTELO	3	5X3.20	4.30X3.07	32.20X3.20	13X11.60	JOÃO CASTELO
4	CENTRO DE REFERÊNCIA A ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS/COQUELÂNDIA	4	2.50X2.90	3.80X6	20X6	50X17	COQUELÂNDIA
5	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV/PARQUE ALVORADA	4	615X620	3.70X3.11	28.80X6.40	30X30	PARQUE ALVORADA
6	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV/VILA DAVI II	4	6X5	4X3	14X9.30	17.60X16.10	VILA DAVI II
7	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV/VILA CONCEIÇÃO II	13	4x2.90	7.50x3.20	9.40x30	44x61	VILA CONCEIÇÃO II
8	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV/BOM JESUS	4	3.32X5.40	3.70X3.40	8.80X7.07	106X31	BOM JESUS
9	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV/CENTRO NOVO	1	1.75x7.45	3.15X3.50	7.70X18.50	22.60X32.30	CENTRO NOVO
10	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV/SÃO JOSÉ	4	5.10X2.40	5.10X2.40	26.12X5.40	40X54.40	SÃO JOSÉ
11	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV/PETROLINA	6	3.56x4	3.96x5	6.50x16.50	10.7x25	PETROLINA



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 - SEDES**

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE LOCAÇÃO**

**DADOS DO PROPRIETÁRIO (A)/PROCURADOR (A).**

Empresa / Nome: \_\_\_\_\_,  
(CNPJ/CPF) N.º \_\_\_\_\_ com sede na (endereço completo) \_\_\_\_\_,  
Por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ Identida de n.º  
\_\_\_\_\_ infra-assinado(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para os fins da Dispensa de  
Licitação para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL QUE ATENDA AS  
ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I**, vem apresentar a seguinte proposta  
de preço:

**VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).**

**PRAZO PARA ENTREGA DAS CHAVES DO IMÓVEL:** imediato a partir da  
assinatura do contrato.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias.

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL PROPOSTO E FINALIDADE**

ITEM	NOME DO PROGRAMA	ENDEREÇO DO IMÓVEL PROPOSTO	ÁREA CONSTRUÍDA

**DADOS COMPLEMENTARES:**

Fone de Contato: .....

Banco: .....

Agência: .....

Conta Corrente: .....

Imperatriz – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

.....  
(proprietário/representante legal)



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 – SEDES**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE  
À HABILITAÇÃO**

.....  
(CNPJ/CPF) no ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade No ..... e do CPF no ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de dispensa de licitação. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Imperatriz – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

.....  
(proprietário/representante legal)



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 - SEDES**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo de chamamento público nº 01/2018-SEDES realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz/SEDES e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz(MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Representante Legal**